Estudo Técnico Preliminar 150/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: Transporte Emergencial

2. Descrição da necessidade

A presente justificativa tem por objetivo embasar a contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133 /2021, em razão da necessidade urgente de continuidade da prestação do serviço público de transporte coletivo urbano, considerado essencial à população. A medida é necessária diante da interrupção inesperada e unilateral da prestação do serviço pela empresa atualmente responsável, situação que comprometeu o atendimento das linhas regulares de transporte público no município, gerando prejuízos graves à mobilidade urbana e ao acesso a direitos fundamentais.

O transporte coletivo constitui serviço público essencial, cuja responsabilidade de organização e manutenção compete ao Município, nos termos do art. 30, inciso V, da Constituição Federal. É, ainda, um instrumento indispensável para o exercício de direitos fundamentais, como o direito de ir e vir (art. 5º, inciso XV), o direito à educação (art. 6º e 205), à saúde (art. 196), e ao trabalho (art. 6º), afetando diretamente a rotina de estudantes, idosos, pessoas com deficiência, trabalhadores e demais cidadãos que dependem exclusivamente desse serviço para a realização de suas atividades diárias.

A descontinuidade da prestação do serviço compromete não apenas a mobilidade da população, mas o funcionamento de serviços públicos essenciais, como o acesso às escolas, unidades de saúde e centros administrativos, bem como o deslocamento de trabalhadores. Trata-se, portanto, de situação emergencial que exige resposta imediata da Administração, a fim de preservar o interesse público primário e evitar danos irreparáveis aos usuários.

Com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a dispensa de licitação em razão da urgência decorrente de situação imprevisível que possa comprometer a continuidade da prestação de serviços públicos, justifica-se a contratação direta, em caráter emergencial, de empresa apta a assumir imediatamente os serviços de transporte coletivo, por prazo determinado, enquanto se realiza o procedimento licitatório regular para contratação definitiva.

A contratação emergencial será realizada com observância aos princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e supremacia do interesse público, conforme o art. 37 da Constituição Federal.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a contratação direta emergencial, por dispensa de licitação, visando a imediata retomada da prestação do serviço público de transporte coletivo urbano, em benefício da população do município.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Infraestrutura e Serviços	Thaise Paludo Severo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a dispensa de licitação em razão da urgência decorrente de situação imprevisível que possa comprometer a continuidade da prestação de serviços públicos, justifica-se a contratação direta, em caráter emergencial, de empresa apta a assumir imediatamente os serviços de transporte coletivo, por prazo determinado, enquanto se realiza o procedimento licitatório regular para contratação definitiva.

1. **Obrigações da Parte Contratante**

- Apresentar Autorização de Fornecimento, o local de início da prestação dos serviços.

Assinado por 1 pessoa: CALINDI GABRIELA CAMARGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefxanxere.1doc.com.br/verificacao/BD3C-C9B8-0F99-0FC2 e informe o código BD3C-C9B8-0F99-0FC2

- Rejeitar, no todo ou em parte os produtos fornecidos em desacordo com as exigências do edital e instrumento contratual;
- Notificar por escrito à parte contratada, quando da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- Proporcionar todas as facilidades para que a parte contratada possa desempenhar seus serviços;
- Notificar a parte contratada por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços;
- Efetuar o pagamento conforme definido no edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que sejam atendidas as demais exigências estabelecidas no edital;
- Permitir à contratada o uso do terminal urbano municipal como ponto de apoio e local de estacionamento dos veículos durante os intervalos operacionais, funcionando como garagem para os ônibus utilizados na execução dos serviços.
- Acompanhar e fiscalizar os serviços.

2. **Obrigações da Parte Contratada**

- Executar os serviços de transporte público coletivo urbano conforme os horários, itinerários e condições operacionais estabelecidos, conforme Anexo I, estando ciente que as rotas e horários podem ser alterados de acordo com a demanda.
- Disponibilizar a frota mínima necessária composta por:
 - 6 (seis) veículos operando simultaneamente nos períodos da manhã e do meio-dia;
 - 4 (quatro) veículos operando no período da tarde;
 - 1 (um) veículo operando no período da noite;
 - 1 (um) veículo reserva, em perfeitas condições de uso.
- Os veículos disponibilizados para a execução dos serviços deverão possuir ano de fabricação igual ou superior a 2008, estar em perfeitas condições de funcionamento e conservação, e atender integralmente às normas de segurança, conforto, acessibilidade e demais exigências legais vigentes aplicáveis ao transporte coletivo urbano.
- Manter todos os veículos em perfeitas condições de funcionamento, conservação e limpeza, com revisões periódicas e funcionamento pleno dos equipamentos obrigatórios.
- Garantir que todos os veículos possuam:
 - Registro e licenciamento atualizados;
 - Seguro obrigatório (DPVAT) e seguro contra terceiros;
 - Equipamento de acessibilidade conforme legislação vigente;
 - Tacógrafo em funcionamento;
- Disponibilizar motoristas com:
 - Habilitação categoria “D” ou superior;
 - Curso de transporte coletivo atualizado;
 - Conduta compatível com o serviço público;
 - Uniforme padronizado, conforme definido pela contratante.
- Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, de trânsito e de segurança no trabalho.
- Manter à disposição da contratante, sempre que solicitado, os documentos de regularidade da frota, dos motoristas e do serviço.
- Realizar a prestação do serviço com base na quilometragem efetivamente rodada, apurada pela contratante.
- Atender às alterações de quilometragem e operação conforme necessidade de demanda e por solicitação da contratante.
- Atender prontamente às notificações da contratante para ajustes operacionais, substituições ou correções no serviço.
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- Responsabilizar-se pelo fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados a cada atividade, bem como pelo pagamento de quaisquer despesas relacionadas à manutenção e segurança dos operadores, incluindo treinamentos, adicionais de insalubridade e periculosidade, quando aplicáveis.
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- Manter comunicação permanente com a contratante, por meio de responsável técnico ou preposto designado.
- Executar os serviços abrangendo todo o perímetro do município de Xanxerê, conforme as necessidades e demandas indicadas pela Administração Pública.

3. **Requisitos de Habilitação**

- Habilitação Jurídica;
- Regularidade Fiscal;

Assinado por 1 pessoa: CALINDI GABRIELA CAMARGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefxanxere.1doc.com.br/verificacao/BD3C-C9B8-0F99-0FC2 e informe o código BD3C-C9B8-0F99-0FC2

- Declaração de que a empresa possui ou possuirá, até a data de início da execução do contrato, a frota necessária e em condições operacionais adequadas para atender integralmente as exigências do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência, incluindo veículo reserva, capacidade mínima por veículo e demais requisitos técnicos estabelecidos.

5. Levantamento de Mercado

Diante da peculiaridade do objeto e da inexistência de valores referenciais no Painel de Preços, Compras.gov e da dificuldade em encontrar contratações similares feitas pela Administração Pública, foi realizado a cotação de preços diretamente com empresas do setor, a fim de obter parâmetros confiáveis e atualizados para a formação do valor estimado da contratação.

Considerando o caráter emergencial da contratação e a necessidade de assegurar a economicidade e a razoabilidade dos gastos públicos, será adotado o menor valor apresentado entre os orçamentos recebidos como referência para a contratação. Essa escolha se justifica pelo objetivo de obter a proposta mais vantajosa para a Administração, respeitando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal e na legislação pertinente à contratação pública.

O menor valor cotado reflete de forma compatível os preços praticados atualmente no mercado para a prestação do serviço em questão, considerando os insumos, estrutura operacional e obrigações envolvidas. Os demais orçamentos obtidos, embora válidos, apresentaram valores um pouco acima da média, sem justificativas técnicas que sustentassem a diferença de preço. Dessa forma, o menor valor apresenta-se não apenas como o mais vantajoso, mas também como o mais alinhado ao valor de mercado, reforçando a escolha por sua utilização como base para a contratação emergencial.

6. Descrição da solução como um todo

O presente processo será feito por meio de dispensa de licitação eletrônica com disputa.

A operação foi planejada com base em rotas e horários estratégicos, visando atender prioritariamente estudantes, idosos e portadores de necessidades especiais que dependem do transporte coletivo para acessar serviços essenciais.

O serviço será realizado por meio de linhas organizadas conforme regiões e horários de maior demanda, permitindo cobertura abrangente do território municipal. As linhas e seus respectivos itinerários estão detalhadamente descritos no Anexo I.

A operação do sistema de transporte será distribuída em quatro turnos principais: manhã, meio-dia, tarde e noite. No período da manhã, os veículos sairão do terminal às 06h30, realizando a distribuição dos passageiros nos bairros e escolas, com retorno previsto para as 07h05. Ao meio-dia, a saída ocorre às 12h15, com chegada ao terminal às 12h45, atendendo ao retorno dos alunos e à movimentação intermediária da população. No turno da tarde, a saída do terminal será às 17h35, com chegada prevista nos bairros às 18h10, garantindo o retorno dos estudantes e trabalhadores. Por fim, no turno da noite, haverá saída às 22h15, com atendimento direcionado ao público que frequenta atividades noturnas, como o CEJA.

Para garantir o pleno atendimento das rotas estabelecidas, será necessário o emprego simultâneo de 6 veículos nos períodos da manhã e do meio-dia, 4 veículos no final da tarde e 1 veículo no período da noite. Além disso, a contratada deverá disponibilizar obrigatoriamente 1 veículo reserva, em condições de operação, para cobrir eventuais indisponibilidades da frota ativa, assegurando a continuidade do serviço.

Os veículos disponibilizados deverão ter capacidade mínima para 40 passageiros, de modo a atender com segurança e eficiência a demanda prevista em cada faixa horária, especialmente nos períodos de maior fluxo populacional.

Tendo em vista que o pagamento pelos serviços prestados será realizado com base na quilometragem efetivamente rodada. Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão estar devidamente equipados com equipamento eletrônico confiável que permita a medição precisa da quilometragem percorrida. A aferição da quilometragem será essencial para fins de controle, fiscalização e pagamento, devendo a contratada garantir o pleno funcionamento e a integridade desses dispositivos durante toda a execução contratual. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar vistorias e solicitar relatórios ou registros de leitura, com o objetivo de assegurar a transparência e a exatidão dos valores apurados com base na distância efetivamente rodada.

A quilometragem média diária prevista é de aproximadamente 217,7 km e 4.789,4 km por mês, considerando a média de 22 dias do mês. A frequência das viagens foi organizada com horários fixos de saída e chegada, permitindo regularidade e previsibilidade aos usuários e otimizando os recursos disponíveis durante o período emergencial.

Assinado por 1 pessoa: CALINDI GABRIELA CAMARGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefxanxere.1doc.com.br/verificacao/BD3C-C9B8-0F99-0FC2 e informe o código BD3C-C9B8-0F99-0FC2

No entanto, tais rotas poderão sofrer alterações conforme a demanda observada durante a vigência do contrato, modificando também os quilômetros rodados, contudo, respeitando os ajustes operacionais necessários para assegurar a plena execução do serviço.

Ressalta-se que os valores poderão ser revistos e ajustados ao longo da execução contratual, conforme as condições estabelecidas no contrato e as variações de demanda que impactem diretamente na operação.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O Prazo de Validade do Processo é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, ou até a finalização da nova concessão para o transporte público.

O prazo para início dos serviços não poderá ser superior a 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 1.140.835,08

O valor estimado é de R$ 19,85 reais por quilometro, totalizando o valor de aproximadamente R$ 95.069,59 por mês e R$ 1.140.835,08 (um milhão, cento e quarenta mil, oitocentos e trinta e cinco reais com oito centavos) em um período de 12 (doze) meses.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Item único, não sendo viável o parcelamento

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente licitação para a contratação não estava prevista no Plano Anual de Contratações, pois, no momento de sua elaboração, havia um contrato vigente para a prestação desses serviços. No entanto, com a rescisão antecipada do contrato, verificou-se a necessidade de realizar uma nova contratação com ajustes na forma de prestação dos serviços, buscando maior eficiência e adequação às necessidades da Administração.

Dessa forma, embora não tenha sido inicialmente prevista no PAC, a contratação é essencial para assegurar a continuidade dos serviços, o cumprimento das obrigações legais e a manutenção das condições adequadas no transporte para a população.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A adoção da contratação emergencial traz benefícios significativos para a Administração Pública e, principalmente, para a população diretamente afetada pela interrupção do serviço. Em primeiro lugar, garante a continuidade imediata de um serviço público essencial, evitando a paralisação total do transporte coletivo e assegurando que os cidadãos possam manter suas rotinas, deslocando-se para o trabalho, instituições de ensino, unidades de saúde e outros compromissos diários. Trata-se de uma medida que protege direitos fundamentais, como o direito de ir e vir, à educação, à saúde e ao trabalho, especialmente para aqueles que dependem exclusivamente do transporte público para o exercício pleno de sua cidadania.

Assinado por 1 pessoa: CALINDI GABRIELA CAMARGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefxanxere.1doc.com.br/verificacao/BD3C-C9B8-0F99-0FC2 e informe o código BD3C-C9B8-0F99-0FC2

Além disso, a contratação emergencial atua como resposta célere e eficaz a uma situação de urgência que compromete a ordem urbana e o funcionamento de diversos setores da sociedade. Ao evitar o agravamento dos transtornos causados pela descontinuidade do serviço, previne-se o colapso na mobilidade urbana e seus efeitos em cadeia sobre a vida social e econômica do município. A medida permite também que a Administração tenha tempo hábil para estruturar e conduzir o processo licitatório regular, com o devido rigor técnico e jurídico, visando à contratação definitiva de nova prestadora, sem prejuízo à continuidade da prestação do serviço durante esse período de transição.

Por fim, a solução demonstra o comprometimento da gestão pública com a eficiência administrativa e a supremacia do interesse público, assegurando que a população não seja penalizada por falhas operacionais da antiga concessionária. A adoção da medida emergencial, portanto, é plenamente justificada não apenas pela legalidade, mas também pelos benefícios concretos que traz à sociedade, ao garantir a regularidade de um serviço que impacta diretamente a qualidade de vida dos munícipes.

13. Providências a serem Adotadas

Os integrantes da equipe técnica detêm capacidade adequada para o acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem realizados.

Não há necessidade de capacitação dos integrantes da equipe de planejamento para a fiscalização desse contrato, tendo em vista que todos já foram capacitados em momento anterior.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Embora a presente contratação emergencial tenha como objetivo assegurar a continuidade de um serviço público essencial, é necessário considerar também os possíveis impactos ambientais decorrentes da execução do contrato, especialmente no que se refere ao consumo de combustíveis fósseis, emissões atmosféricas e geração de resíduos operacionais. Diante disso, é imprescindível que a prestação do serviço observe critérios de responsabilidade ambiental, em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável e com a legislação ambiental vigente.

A contratada deverá, durante toda a execução contratual, adotar práticas sustentáveis na operação do transporte coletivo urbano, incluindo, entre outras ações, a realização de manutenções preventivas e corretivas nos veículos com o objetivo de reduzir emissões poluentes, o uso eficiente de combustíveis, o estímulo ao treinamento de motoristas quanto à direção econômica e a implementação de rotinas para o descarte adequado de resíduos sólidos e materiais contaminantes provenientes da manutenção da frota.

A Administração Municipal, por sua vez, compromete-se a fiscalizar o cumprimento das obrigações ambientais contratuais, de modo a garantir que a execução dos serviços esteja em conformidade com os parâmetros de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental exigidos pelo poder público. Dessa forma, busca-se assegurar não apenas a continuidade do serviço público de transporte coletivo, mas também sua execução de forma ambientalmente responsável.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação emergencial para a prestação do serviço de transporte coletivo urbano mostra-se viável e necessária diante da descontinuidade abrupta da empresa anteriormente responsável, comprometendo o deslocamento de usuários que dependem do transporte público para acessar serviços essenciais. A estrutura operacional proposta contempla rotas e horários compatíveis com a demanda, assegura cobertura territorial adequada e prevê a utilização de veículos com capacidade mínima exigida, além de reserva técnica. A solução adotada atende aos critérios de eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, justificando tecnicamente a viabilidade da contratação emergencial.

Assinado por 1 pessoa: CALINDI GABRIELA CAMARGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefxanxere.1doc.com.br/verificacao/BD3C-C9B8-0F99-0FC2 e informe o código BD3C-C9B8-0F99-0FC2

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

CALINDI GABRIELA CAMARGO

Agente de contratação

Assinou eletronicamente em 11/06/2025 às 15:35:40.

Assinado por 1 pessoa: CALINDI GABRIELA CAMARGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefxanxere.1doc.com.br/verificacao/BD3C-C9B8-0F99-0FC2 e informe o código BD3C-C9B8-0F99-0FC2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BD3C-C9B8-0F99-0FC2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CALINDI GABRIELA CAMARGO (CPF 068.XXX.XXX-75) em 11/06/2025 15:45:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://prefxanxere.1doc.com.br/verificacao/BD3C-C9B8-0F99-0FC2